



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 27/07/2023. Publicação: 31/07/2023. Nº 141/2023.

ISSN 2764-8060

o) Ficha Cadastral, enviada como anexo que será encaminhado, por e-mail, pela Procuradoria Geral de Justiça, bem como, o cadastro digital enviado por meio de link por e-mail.

p) Autorização dos responsáveis legais em caso de o estudante ser menor de 18 (dezoito) e maior de 16 (dezesesseis) anos.

ANEXO I (EDITAL Nº 140/2023)

VAGA	Distribuição das Vagas	Classif. na Listagem da Vaga	CANDIDATO APROVADO	NOTA FINAL
7	GERAL Autodeclarados Negro/Pardo não teve	12	MARÍLLIA FERREIRA GALVÃO	32

assinado eletronicamente em 25/07/2023 às 13:56 h (*)

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EDT-GPGJ - 1412023

Código de validação: BACE737A10

EDITAL 141/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE VAGA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE GRADUAÇÃO COMARCA - SÃO LUÍS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo 35/2022 para estagiários não obrigatório de Graduação, homologado pelo Edital nº 105/2022, publicado no Diário Eletrônico deste Ministério Público (DEMP), em 26 de junho de 2022,

CONSIDERANDO a existência das vagas não preenchidas de estágio não obrigatório de Graduação;

CONVOCA em décima chamada, obedecendo a ordem de classificação e as cotas determinadas, os estudantes relacionados no ANEXO I a encaminhar os documentos digitalizados para o e-mail: estagio@mpma.mp.br, no período de 31 de julho a 09 de agosto de 2023, informando a DATA DE DISPONIBILIDADE (dia não superior a 15 dias do prazo final deste edital) e TURNO, matutino ou vespertino de disponibilidade para início do estágio.

Texto do EDT-GPGJ – 352022 – 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.4 – (...)

com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, a ser cumprida de acordo com os horários de expediente da unidade em que for lotado, disposto no Ato Regulamentar nº 18/2012- GPGJ, da seguinte forma: lotação nos setores de apoio administrativo, das 8h às 15h (Art. 4º, § 3º) e as lotações nas Promotorias de Justiça, das 08h às 18h (Art. 4º, § 4º).

a) Carteira de identidade – RG;

b) CPF;

c) Título de eleitor;

d) Comprovante de Votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certificado Militar (se indivíduo do sexo masculino, acima de 18 anos)

f) 01 (uma) Foto 3x4 (anexada à ficha cadastral, *item o*);

g) Comprovante de Residência;

h) Histórico Escolar e/ou Declaração de Matrícula atualizados do período em que está matriculado e com frequência regular, na data da admissão (devendo estar, no mínimo, no período correspondente à metade do curso e, no máximo, no penúltimo período), emitidos pela Instituição de ensino;

j) Atestado Médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função; se pessoa com deficiência, além do atestado citado, apresentar também laudo atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

k) Declaração de Bens;

l) Declaração de Impeditivo de Supervisão de Estágio;

m) Declaração de Não Exercer, cumulativamente com o estágio, atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, da advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

n) Certidões de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 27/07/2023. Publicação: 31/07/2023. Nº 141/2023.

ISSN 2764-8060

- Federal,
- Estadual, e
- Eleitoral.

Para fins de comprovação do gozo de boa conduta social e ausência de registro de antecedentes criminais.

o) Ficha Cadastral, que pode ser encontrada no site da Procuradoria Geral de Justiça, bem como, o cadastro digital enviado por meio de link por e-mail.

p) Autorização dos responsáveis legais, apenas em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) e maiores de 16 (dezesesseis) anos.

ANEXO I (EDITAL Nº 141/2023)

SERVIÇO SOCIAL					
VAGA	DISTRIB. DAS VAGAS	CLASSIF. LISTAGEM VAGA	NA DA	CANDIDATO APROVADO	NOTA FINAL
8	GERAL	9		ZILDA DIAS PEREIRA	37,618
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO					

assinado eletronicamente em 26/07/2023 às 10:41 h (*)

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Colégio de Procuradores

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 134/2023-CPMP (*)

Extingue a 2ª Promotoria de Justiça Cível, no Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís; cria a 10ª Promotoria de Justiça Especializada (1ª Promotoria Regional do Meio Ambiente), no Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís; altera as atribuições das 3ª e 4ª Promotorias de Justiça Cíveis e as designações da 3ª Promotoria de Justiça Cível e seguintes, no Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís; altera, no Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, as designações das Promotorias de Justiça e as atribuições das 5ª e 6ª Promotorias de Justiça e as atribuições das 6ª, 7ª e 8ª Promotorias de Justiça; altera, no Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Comarca da Ilha de São Luís, as atribuições das Promotorias de Justiça, e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício da atribuição prevista no art. 23, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 25 de outubro de 1991, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4077/2023-DIGIDOC,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinta a 2ª Promotoria de Justiça Cível, do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, e as atribuições serão redistribuídas conforme anexo, para as 3ª e 4ª Promotorias de Justiça Cível e 47ª Promotoria de Justiça Especializada (7º Promotor de Justiça da Infância e Juventude).

Art. 2º. Fica criada, no Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, a 10ª Promotoria de Justiça Especializada (1ª Promotoria Regional do Meio Ambiente), com atribuição definida no art. 3º desta Resolução.

Art. 3º. A 10ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor Regional do Meio Ambiente) terá atribuição de defesa do meio ambiente, nos Termos Judiciários de São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, conforme o disposto no art. 6º-A, 'd', da Resolução nº 02/2009-CPMP, acrescentado pela Resolução nº 27/2015-CPMP.

Art. 4º. A 3ª Promotoria de Justiça Cível, atual 3º Promotor de Justiça Cível, passa a ser designada 2ª Promotoria de Justiça Cível (2º Promotor de Justiça Cível), com as seguintes atribuições:

I - oficiar nos feitos das 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 13ª e 14ª Varas Cíveis não afetos a órgão de execução com atribuição específica;

II - atuar junto ao 4º, 5º e 6º Juizados Especiais Cíveis e Juizado Especial de Trânsito;